



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-2764
Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395
e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 36 /2020.

“DECLARA O FESTIVAL DE MUSICA NATIVISTA VERTENTE DA CANÇÃO NATIVA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE PIRATINI”.

VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES, Prefeito Municipal em Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Declara O FESTIVAL DE MÚSICA NATIVISTA VERTENTE DA CANÇÃO NATIVA como Patrimônio Cultural E Imaterial do Município de Piratini.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em

APROVADO
Em 17/12/2020
Manoel Rodrigues
Presidente

VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

AUTOR DO PROJETO

SÉRGIO MOACIR RODRIGUES DE CASTRO
VEREADOR DO PDT

REGISTRADO
Em 09/12/2020

Jimmy Carter Porto Gonçalves
SECRETARIO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

POR UNANIMIDADE

Rua Bento Gonçalves, 116 Centro Cep: 96490-000
“Não às drogas, sim à vida”

Conheça Piratini, primeira e última Capital da República Riograndense e Terra Natal de Barbosa Lessa.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-2764
Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395
e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

Em plenário ...


Vereador Sergio Moacir Rodrigues de Castro
Líder da Bancada do PDT – 2020 .





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI**

**RUA BENTO GONÇALVES, 116
CNPJ: 22.862.949/0001-33
CEP: 96.490-000**

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei nº 36/2020

Origem: Poder Legislativo

Declara o festival de música nativista vertente da canção nativa como patrimônio cultural e imaterial do Município de Piratini.

Vem ao exame desta Assessora Jurídica o Projeto de Lei nº 36/2020 de origem do Poder Legislativo declara o festival de música nativista vertente da canção nativa como patrimônio cultural e imaterial do Município de Piratini.

Nota-se que a proposição se encontra de acordo com a competência do Poder Legislativo para legislar, nos termos do art. 30 da CF, não apresentando em seu conteúdo nenhum vício, sendo, portanto, constitucional sob o aspecto material.

No mesmo sentido, o projeto não padece de vício de iniciativa, uma vez que respeita as competências legislativas estabelecidas quando a iniciativa da matéria, sendo constitucional sob o aspecto formal.

Isto posto, quanto à legalidade e constitucionalidade, e sob os aspectos formal e material, o projeto não apresenta vício de espécie alguma, razão pela qual opino pelo prosseguimento do projeto de Lei, submetendo-se ao plenário.

Piratini, 10 de dezembro de 2020.

**EDUARDA CORRAL
ASSESSORA JURÍDICA**

Rua Bento Gonçalves, nº 116 - Piratini - RS - CEP: 96.490-000

Fone/Fax: 3257-1395

Email: camara@camarapiratini.rs.gov.br - www.camarapiratini.rs.gov.br